



ESCALONAMENTO DE RAÇA E OU CLASSE PARA DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR: UM MODELO PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO TRABALHO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA¹

Race/social class scaling for higher education teachers: a model for democratizing work in public education

FREITAS, Matheus Alberto Ramos²

ALMEIDA, Marcelina das Graças³

RESUMO

O artigo possui como objetivo elaborar um modelo que seja capaz de introduzir cotas para os concursos públicos no âmbito do ensino superior e que favoreça pessoas negras, indígenas e quilombolas, em consonância com a nova Lei 15.142 de 2025 (substituta da Lei 12.990 de 2014), e inclua também os mais pobres para os cargos de docentes da educação pública brasileira. Isso é justificado pelo seguinte motivo: há uma disparidade representativa entre corpo discente e docente das universidades públicas, onde o primeiro atualmente apresenta uma média de 50% de pessoas negras e ou mais pobres enquanto o segundo apresenta uma hegemonia branca na qual há apenas 20% de pessoas autodeclaradas negras (com presença ínfima de 3% de pretos), e a inoperância resultante da Lei 12.990 de 2014 que reservaria 20% das vagas dos concursos federais para os candidatos negros revelou não somente um racismo estrutural, mas também uma discriminação por via da classe social. Mesmo com a ausência de dados sobre o perfil socioeconômico dos professores docentes do ensino superior público, a teoria do *habitus* precário faz entender que são em sua maioria das classes média e alta. Portanto, um modelo de cotas que envolva tanto os mais pobres como as pessoas negras se faz necessário.

Palavras-chave: Ensino superior. Habitus. Lei 12.990 de 2014. Cotas na educação pública. Trabalho.

ABSTRACT

The paper aims to develop a model capable of introducing quotas for public competitions in higher education and that favors black, indigenous and quilombolas people, in line with the new Law 15.142 of 2025 (replacing Law 12.990 of 2014), and that also includes the poorest for teaching positions in Brazilian public education. This is justified by the following reason: there is a representative disparity between the student and teaching bodies of public universities, where the former currently has an average of 50% of black and/or poorer people, while the latter has a white hegemony in which there are only 20% of self-declared black people (with a tiny presence of 3% of dark-skinned black). The resulting ineffectiveness of Law 12.990 of 2014, which would reserve 20% of vacancies in federal contests for black candidates, revealed not only structural racism, but also discrimination based on social class. Even with the lack of data on the socioeconomic profile of public higher education teachers, the theory of precarious habitus suggests that they are mostly from the middle and upper classes. Therefore, a quota model that includes both the poorest and black people is necessary.

Keywords: Higher education. Habitus. Law 12.990 of 2014. Quotas in public education. Employment.

¹(i) Não foi apresentado ou publicado, anteriormente, em encontros e/ou outros eventos científicos; (ii) É resultante da pesquisa de doutorado qualificada sob o título “Uma história do móvel no Brasil: raças, classes e industrialização na encruzilhada” que se encontra em desenvolvimento dentro do Programa de Pós-Graduação em Design da Universidade do Estado de Minas Gerais; (iii) Recebeu apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

² Mestre em Design pela Universidade do Estado de Minas Gerais, Graduação em Design pela Universidade Federal de Minas Gerais. Designer de móveis e pesquisador. E-mail: matheusramosfree@gmail.com.

³ Doutora, Mestre e Graduação em História pela Universidade Federal de Minas Gerais. Docente nos cursos de graduação e pós-graduação da Escola de Design da Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: marcelina.almeida@uemg.br.

INTRODUÇÃO

A ineficiência da Lei 12.990 de 2014⁴, que foi revigorada, no campo docente do ensino superior federal no Brasil abriu uma importante discussão sobre o racismo estrutural dentro das universidades públicas. As discussões propostas neste artigo vão de encontro com os dados gerados por estas pesquisas e se soma a elas a discussão sobre as classes sociais de quem ocupa o cargo de professor no ensino superior público brasileiro.

A argumentação foi construída primeiramente a partir de uma abordagem teórico crítica sobre as teorias de raça e classe no Brasil, e, em seguida, analisou dados da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e sobre o quadro geral do Brasil com relação ao ensino superior⁵ e o perfil dos docentes para então propor um modelo, apresentado por meio de infográfico, no qual se identifique uma proposta de reparação social no âmbito do trabalho da educação do ensino superior público.

As análises quantitativas giraram em torno de raça/cor e sexo enquanto as de perfil socioeconômico ficaram condicionadas em análises qualitativas. Outros grupos nos quais se inscrevem pessoas trans, pessoas com deficiência e populações ciganas não fizeram parte da análise do trabalho, em particular. Da mesma forma que não foram feitas análises quanto a faixa etária dos grupos estudados. Logo, é importante frisar que a pesquisa foi direcionada para o perfil de docentes com baixa representatividade nas universidades públicas do Brasil, mas que na última década tornaram também maioria dentro das universidades públicas como discentes nos cursos de graduação que são as pessoas negras/indígenas/quilombolas e ou os mais pobres (classes C, D e E). Esta nova configuração das universidades públicas se deu principalmente por meio da Lei de Cotas.⁶ A justificativa para o modelo proposto neste artigo vai ao encontro dos resultados referentes à implementação da Lei 12.990 de 2014, que, conforme Mello e Resende (2018) e Enap (2021), dos 20% de vagas reservadas na lei para pessoas negras apenas cerca de 5% foram de fato reservadas nas universidades federais e deste pequeno montante boa parte das vagas não foram preenchidas. Portanto, uma abordagem que possa incluir um outro grupo historicamente desfavorecido e que é significativo em números perante os discentes das universidades públicas se faz necessário.

Um dos problemas para a construção do artigo e que a pesquisa apontou foi a inexistência de dados estatísticos sobre o perfil socioeconômico dos docentes da rede pública de ensino dentro do Censo da Educação Superior, que é realizado pelo governo brasileiro. Esta falta de dados não estaria camuflando um privilégio para certos grupos mais bem capacitados economicamente de se perpetuarem na educação do ensino superior público? Ao mesmo tempo, é perceptível uma solidariedade estabelecida entre as lutas pelas cotas para as pessoas negras/indígenas e ou os mais pobres no nível discente e foi a partir desta lógica que esta pesquisa constituiu sua elaboração.

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm. Acesso em: 18 de junho de 2025.

⁵ Alguns dados foram gerados dentro do Painel de Estatísticas do Ensino Superior de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>. Acesso em: 18 de junho de 2025.

⁶ Lei 12.711 de 2012 que foi alterada para Lei 14.723 de 2023. Disponível em: [L12711https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 18 de junho de 2025.

ANTIRRACISMO COMO PERSPECTIVA TEÓRICO CRÍTICA

É possível afirmar que durante o século XX e no começo do século XXI as ciências humanas no Brasil esteve permeada por um discurso que não favorecia a compreensão do racismo no país de maneira abrangente. A origem desse ponto cego está vinculado ao alinhamento entre elite econômica com cientistas e que acabou por configurar uma produção de dados no âmbito político e governamental de modo que inviabilizasse a formulação de estatísticas sobre as relações raciais no Brasil, como pode ser visto em Skidmore (1991). A estratégia de camuflar conflitos raciais no Brasil tornou mais evidente no final da primeira metade do século XX por intermédio da teoria da democracia racial, esta que pode ser vista como anacrônica com a própria história do país. Por que como é possível que o país que recebeu a maior quantidade de pessoas escravizadas africanas nas Américas, foi o último do continente a abolir a escravidão, que foi o local escolhido com maior preferência pelos escravocratas estadunidenses perpetuarem o modo de vida de subjugação das pessoas negras após a Guerra de Secessão (1861-1865) e foi uma colônia estamental aonde as pessoas africanas pretas foram destinadas à condição de escravizadas e o europeu branco à condição de livre e senhor dessas pessoas africanas, simplesmente, após a Abolição de 1888, o país se tornaria uma democracia racial?

O Brasil fez o seu primeiro censo demográfico em 1872, somente em 1976, depois de mais de cem anos, o governo brasileiro apresentou pela primeira vez dados estatísticos que comprovassem o racismo estrutural no país. Como pode ser visto na tabela 1 baseada na Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD), a renda de pessoas trabalhadoras pardas e pretas é menor que a das pessoas brancas em todos os setores produtivos da sociedade.

Tabela 1 - Primeiro dado estatístico do PNAD que apontou distinção racial no Brasil

SETOR	% RENDA DOS BRANCOS	
	PARDOS	PRETOS
Qualificados	49,6	34,3
Semi-qualificados	72,4	80,8
Indústria (exc. constr.)	76,4	60,9
Construção civil	82,8	77,4
Comércio	82,8	51,0
Transporte	82,7	81,0
Serviços	66,2	64,6
Agricultura	42,8	44,4
Total de Trabalhadores	45,9	34,3

Fonte: Elaborado por Skidmore (1991).

Portanto, é possível afirmar que o Brasil passou mais de cem anos no obscurantismo científico pautado principalmente no discurso da mestiçagem, que inferiorizava os conflitos e contradições raciais, e na sobreposição das questões de classe sobre as de raça, que pautava na melhoria de vida do trabalhador como solução dos problemas raciais. Ora, basta observar o racismo estrutural brasileiro nos dados nos quais as pessoas as pessoas negras qualificadas, ou seja, aqueles que adquiriram as boas condições educacionais ganhavam menos de 50% da renda que o mesmo profissional branco como a tabela mostrou. Logo, o discurso de que o negro melhorando as condições socioeconômicas não sofreria mais racismo não bate com o que a estatística acima apontou.

Outra consequência do ponto cego do século XX quanto às raças no Brasil é o levantamento do censo nacional de 1980 que, conforme Moura (2019), as pessoas não brancas ao serem inquiridas sobre a declaração de cor totalizaram 136 cores distintas. Por que as pessoas preferiram se intitular de “castanha clara”, “meio branca”, “morena bem chegada”, “cor de canela” tantas outras e não simplesmente de pretas ou pardas?

O que isso significa em um país que se diz uma democracia racial? Significa que, por mecanismos alienadores, a ideologia da elite dominadora introjetou em vastas camadas de não brancos os seus valores fundamentais. Significa, também, que a nossa realidade étnica, ao contrário do que se diz, não iguala pela miscigenação, mas, pelo contrário, diferencia, hierarquiza e inferioriza socialmente de tal maneira que esses não brancos procuram criar uma realidade simbólica onde se refugiam, tentando escapar da inferiorização que a sua cor expressa nesse tipo de sociedade. Nessa fuga simbólica, eles desejam compensar-se da discriminação social e racial de que são vítimas no processo de interação com as camadas *brancas* dominantes que projetaram uma sociedade democrática *para eles*, criando, por outro lado, uma ideologia escamoteadora capaz de encobrir as condições reais sob as quais os contatos interétnicos se realizam no Brasil (Moura, 2019[1988], p. 92).

Fruto do racismo estrutural brasileiro a classe média de esquerda branca assumiu papel estratégico no campo epistemológico contra as pessoas negras e indígenas no Brasil e é possível citar alguns nomes de peso como Caio Prado Júnior (1907-1990) e Florestan Fernandes (1920-1995) por via do materialismo histórico, e Darcy Ribeiro (1922-1997) por via da teoria da mestiçagem. Esses autores, apesar de condenarem o racismo histórico no Brasil, projetavam uma ideia de futuro otimista para a sociedade, mas sem pensar em políticas reparadoras sob a perspectiva racial. Conforme Sodré (2023), o pensamento da classe média de esquerda branca culminaria em 2006 em um manifesto produzido por acadêmicos e artistas contra o projeto da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial que estava em trâmite no congresso. Esta divisão entre intelectuais brancos e negros ficou ainda mais aparente na relação entre Abdias do Nascimento (1914-2011), defensor da sociedade plurirracial, e Darcy Ribeiro. Apesar da longa amizade entre os dois pesquisadores, a cisão epistemológica começou durante o 1º Congresso do Negro Brasileiro de 1950 no qual ocorreu uma clara separação entre os cientistas brancos defensores da democracia racial e os cientistas negros que buscavam uma sociedade mais inclusiva e diversificada, como pode ser visto em Baptista (2022).

É que a sensibilidade social da esquerda histórica no Brasil sempre foi protegida por espaços urbanos e bibliotecas: enxergou nos livros o escravismo, mas desconsiderou a realidade do racismo persistente, porque ficou cega à forma social escravista, entretanto bastante visível ao olhar voltado para a proximidade do cotidiano e dos embates institucionais (Sodré, 2023, p. 229).

Portanto, é possível dizer que no Brasil ocorreu um projeto ideológico de **assimilação racial** sob dois sentidos: Em uma via, de acordo com Skidmore (1991), as pessoas brancas assimilaram elementos culturais de afrobrasileiros e indígenas na medida para dizer que estas pessoas são benquistas socialmente quando de fato não eram, e a outra via, Segundo Fanon (2023[1952]), seria as tentativas de assimilação das pessoas negras e dos indígenas à cultura das pessoas brancas que acabavam por resultar em aspirações inatingíveis, processo bastante comum na maioria dos países colonizados. De acordo com Munanga (2020), a assimilação não passou apenas de um mito que longe de integrar as pessoas negras⁷ na

⁷ É possível incluir nesta perspectiva as populações indígenas que passaram a conviver com os brancos.

sociedade de forma equânime com as pessoas brancas, produziu desestabilidade cultural, moral e psíquica para melhor dominação e exploração.

Entretanto, uma resistência contra a lógica de assimilação do branco foi ganhando contornos mais grossos por variadas partes do globo quando o projeto de civilização do Ocidente apresentou suas ruínas ao resultar em duas grandes guerras mundiais. O mundo das pessoas brancas deixou de ser um caminho viável e outras formas de estar e ser começaram a ganhar adeptos como a negritude⁸ que surgiu há cerca de 70 anos enquanto conceito e movimento ideológico. Portanto, é possível expor a fragilidade da civilização ocidental, esta que possuiu como um dos elementos básicos do seu sucesso o racismo, desde as Grandes Navegações, transformou os continentes americanos na solução para suas grandes crises geradas na Europa. Logo, os continentes americanos tornaram uma espécie de depósito para os problemas de uma civilização e de uma raça carregada de profundas feridas e fragilidades que encontraram na subjugação e na humilhação de outros povos a solução para os seus próprios conflitos.⁹

Diante deste quadro geral como é possível combater a superioridade dos brancos imposta no cenário brasileiro atual? Para além das mobilizações políticas, sociais, artísticas, religiosas e recreativas a ciência também possui papel fundamental na luta antirracista, e uma das maneiras é por meio da formulação de dados estatísticos que apontem a existência de discriminações.

UMA ANÁLISE COMPARATIVA FRENTE AS CLASSES SOCIAIS NO BRASIL

Para compreender melhor a ideia de classes sociais no Brasil, foram analisadas as propostas realizadas pelos sociólogos Jessé Souza (2021) e Alfonso Trujillo Ferrari (1983). A começar por Souza do qual o modelo adquiriu força e evidência no terceiro milênio e este auxilia o entendimento sobre as diferenciações dos grupos sociais no país ao decorrer da história.

De acordo com Souza (2021), na sociedade moderna a principal forma de opressão social seria a estratificação em classes sociais, logo qualquer discursão que exista sobre opressões sociais precisa primeiramente passar pela questão das classes, porque estas são na verdade as principais ferramentas para a reprodução de privilégios visíveis e invisíveis no tempo, a renda diferencial seria apenas um componente mais tardio e visível entre todos.

A teoria de Souza é relevante porque ela apresenta um dos grandes problemas da opressão na sociedade brasileira atual sendo as distinções de classes. Entretanto, ao anunciar a questão das classes como a principal opressão, como visto na citação acima, o autor acaba por inferiorizar o racismo mesmo que este seja apresentado como elemento básico e fundamental para a estruturação das classes sociais.

São diversas as produções de Souza que qualificam as classes sociais no Brasil e normalmente as descrições possuem um eixo central de organização, mas podem sofrer mudanças nas configurações como pode ser visto em Souza (2017; 2018). Contudo, a configuração em Souza (2021) apresentou uma síntese mais clara e objetiva do que as outras e de mais fácil compreensão. Primeiramente, o autor explica que as classes sociais são compostas de **famílias de classe**, ou seja, as semelhanças entre os tipos de famílias estão configuradas por classes e cada conjunto apresenta características históricas e reproduções de privilégios visíveis e invisíveis, que organizados qualificam cada família dentro das estratificações sociais. No topo da pirâmide, conforme Souza (2021), está a classe da elite de proprietários, aonde as famílias se organizam por via de estratégias de casamentos

⁸ Sobre o conceito de negritude, ver Munanga (2020).

⁹ Sobre a noção de inferiorização de outros povos a partir da percepção ocidental, ver Montero (1997).

(endogamia) e de amizades dentro da mesma classe (redes sociais) no intuito de perpetuar seus privilégios econômicos: “São os donos das grandes fazendas de soja, dos meios de comunicação, das cadeias comerciais e os grandes especuladores e rentistas” (Souza, 2021, p. 18). Em seguida, abaixo dessa primeira classe que só representa 0,1% da população, vem as famílias da classe média que vão lutar principalmente pelo capital cultural, conhecimento útil e legítimo considerado pela sociedade, que se transforma em capital econômico. Seu privilégio, muito mais invisibilizado do que na classe acima, está na transmissão para os seus filhos de conhecimento, por intermédio principalmente de boas escolas, de modo que sejam capazes de perpetuar seu privilégio de transformação do capital cultural em econômico.

Como a socialização familiar é invisível de várias maneiras, não só porque é realizada no mundo privado e longe do público, mas também porque seus valores são incorporados de modo automático e inconsciente em tenra idade, ela se presta a todo tipo de apagamento e favorece o esquecimento de privilégios (Souza, 2021, p. 19).

Por fim, abaixo da classe média, estaria a classe que Souza chamou provocativamente de ralé brasileira.¹⁰ Conforme Souza (2021), esta classe é composta majoritariamente por pessoas pretas e pardas e os valores transmitidos dos pais para os filhos são em sua maioria a partir de exemplos práticos, onde o trabalho manual ganha muita importância, e esses exemplos assimilados pelos filhos e filhas serão a herança a ser reproduzida desta classe.

Os da classe média vão chegar como “vencedores” à escola já aos 5 anos, porque receberam de berço todos os pré-requisitos emocionais, morais e cognitivos para isso e estão destinados ao sucesso escolar e ao salário 50 ou até 500 vezes anos mais tarde. Os da “ralé” de humilhados, quase todos negros, chegarão como “perdedores” já no ponto de partida. Além disso, a escola de uns será competitiva e cheia de estímulos, enquanto a dos outros será precária, com cada vez menos atenção pública (Souza, 2021, p. 20).

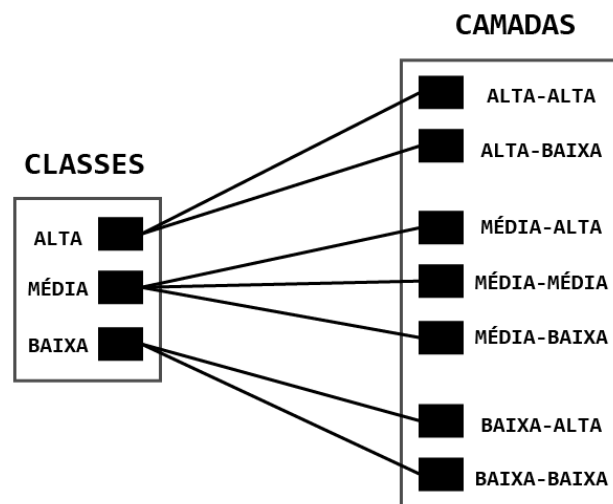
Para concluir sua teoria, o autor afirma que são as transmissões familiares, respectivas de cada classe, visíveis ou invisíveis, positivas ou negativas que verdadeiramente definem uma classe social, sendo a renda diferencial o resultado tardio das transmissões familiares. Apesar da categorização de classe social em Souza (2021) explicar historicamente a abrangente desigualdade social brasileira como também é capaz de apreender a hierarquização do trabalho manual para o intelectual, ele acaba por assumir uma perspectiva determinista pelo nascimento que é próprio das sociedades de estratificação fechada, como as castas da Índia e os estamentos da Idade Média. Entretanto as classes sociais são próprias dos sistemas abertos de estratificação social aonde é permitido ocorrer as transições de uma classe para a outra. Logo, seu modelo não é capaz de apresentar os segmentos de classe aonde ocorrem as mobilidades sociais sejam ascendentes ou descendentes. Portanto, na busca por uma outra categorização de classe social capaz de explicar o maior número de camadas sociais no Brasil organizada hierarquicamente e que pudesse apresentar certa mobilidade social, foi estudado o modelo de Trujillo Ferrari.

¹⁰ Em Souza (2017), abaixo da classe média e acima da ralé brasileira teria os batalhadores.

As classes sociais constituem aspecto distintivo da diferenciação social. As classes sociais são segmentos da população que apresentam, possuem ou não, semelhantes “valores raros”, distinguindo-se assim um estrato social de outro da mesma sociedade. [...] [Sobre a sua natureza] corresponde ou depende de inúmeros fatores, dependendo em grande parte do contexto cultural que domina a sociedade. Entretanto, deve-se admitir que existe certa prevalência do fator econômico; assim, diferenças de renda, propriedade etc. levariam a identificar as pessoas dentro de determinados grupos, mas isto não é suficiente para a visualização definitiva de uma classe social, pois há outros fatores como educação, profissão, status, poder etc. que também são importantes na composição da natureza das classes sociais (Trujillo Ferrari, 1983, p. 400 e 401).

Conforme Trujillo Ferrari (1983), o Brasil apresenta uma estratificação social composta por três grandes classes sociais (alta, média e baixa), uma divisão vertical semelhante com a de Souza (2021). Entretanto, como pode ser visto na figura 1, cada classe é composta por camadas organizadas hierarquicamente.

Figura 1: Categorias de classes e camadas sociais do Brasil conforme Trujillo Ferrari



Fonte: Elaborado pelos autores.

A partir das camadas sociais fica perceptível que existem zonas de mobilidade social entre as classes: baixa-alta/média-baixa e média-alta/alta-baixa. Tanto é que as análises feitas pelo autor referente aos anos de 1950 a 1980 o levaram a perceber que a classe alta que era inicialmente fechada e endogâmica, após 30 anos, subdividiu em duas camadas dando origem à nova classe rica ou alta-baixa.

A “nova classe rica”, ou “classe alta-baixa”, é resultante do sucesso obtido pelos descendentes dos imigrantes europeus (italianos, espanhóis, alemães, franceses) e sírio-libaneses, e até asiáticos, principalmente no campo da indústria, do comércio, nas atividades imobiliárias e na agropecuária (grandes indústrias de cana-de-açúcar, café, leite), muitos dos quais tem participação direta na política administrativa do país, ocupando cargos elevados (Trujillo Ferrari, 1983, p. 421).

A respeito de outra zona de mobilidade social, o sociólogo fez a seguinte análise sobre a classe média-baixa:

A classe média-baixa é a que mais se identifica com o “proletariado” (classe baixa), porque muitos de seus membros ascenderam das camadas mais baixas, embora também tenha elementos que descenderam em status das camadas mais elevadas (classe média-média), devido ao achatamento de seus rendimentos em virtude da política salarial e dos efeitos da própria inflação com a consequente elevação do custo de vida (Trujillo Ferrari, 1983, p. 423).

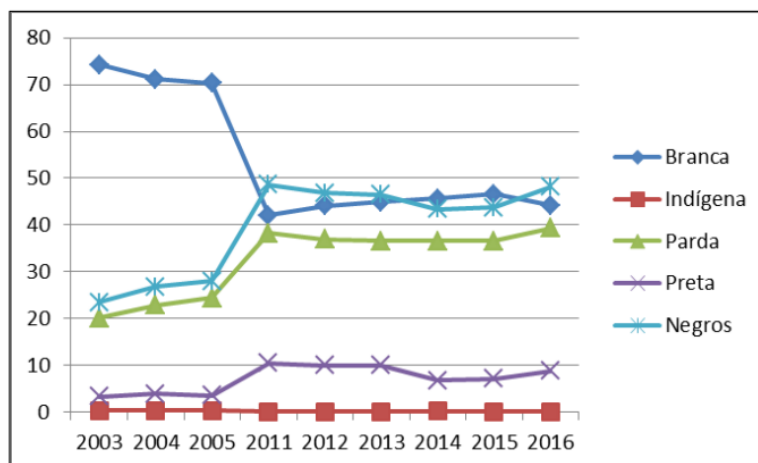
Neste caso, ele apresenta tanto a mobilidade ascendente como a descendente, outra questão importante é a entrada do proletariado nesta camada social que é composta majoritariamente por não brancos: “Esta classe social é formada pelos grupos étnicos mais diferentes, produtos de um caldeamento racial que preconceituosamente pode ser explicado de ‘espúrio’ [...]” (Trujillo Ferrari, 1983, p. 423).

Apesar das categorias de classes sociais de Trujillo Ferrari serem capazes de apresentar mobilidade sob uma perspectiva ampla e não restrita ao diferencial de renda e ao mesmo tempo não ser determinista como o modelo de Souza, ele falha no sentido oposto do apresentado pelo primeiro autor. Ao afirmar que: “As classes sociais, por sua vez, diferentemente das castas e estamentos, permitem grande mobilidade social [...]” (Trujillo Ferrari, 1983, p. 401), ele acaba por subtrair fatores importantes que incapacitam a mobilidade de certos grupos dentro da sociedade brasileira, como no caso das mulheres negras oriundas de famílias com baixa renda sobre as quais o sexismo, o racismo e a distinção de classe vão agir como barreiras para a ascensão social. Portanto, o mais interessante para o caso brasileiro, não é pensar as classes sociais nem como um sistema fechado e nem como um sistema aberto, mas sim como um sistema de estratificação semifechado capaz de prever certa mobilidade social, mesmo que reduzida, e que leve em conta o dimensionamento da mobilidade relacionado com a quantidade de características interseccionais que oprimem socialmente certos grupos. Para facilitar o entendimento dos termos nesta pesquisa foi considerado dois grandes grupos categóricos, um chamado de famílias abastadas, que concentra as camadas sociais da classe média-média para cima, e o outro de famílias precarizadas, que concentra as camadas sociais da classe média-baixa para baixo.

EDUCAÇÃO PÚBLICA COMO FORMA DE EXCLUSÃO OU DE INCLUSÃO?

Foi no ano de 2009 que a UFMG constituiu a Política de Bônus: “[...] um bônus adicional de 10% na nota das provas dos candidatos que haviam cursado os sete últimos anos da Educação Básica em escola pública e mais 5% para aqueles que, na mesma condição, se autodeclarassem negros (pretos e pardos)” (Silva *et al.*, 2022, p. 2). Mas, como pode ser visto no gráfico 1, ainda havia uma disparidade grande entre pessoas pretas/pardas/indígenas e brancos matriculados na UFMG.

Gráfico 1: Evolução do percentual de estudantes por cor/raça matriculados na UFMG entre os anos de 2003 e 2016



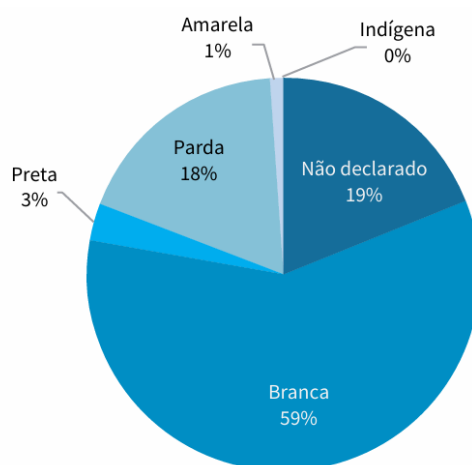
Fonte: Silva *et al.* (2022).

De acordo com Sodré (2023), a racialização pós-abolicionista foi uma artimanha das famílias oligárquicas para a manutenção do processo colonial no que tange as estruturas sociais, respaldada ideologicamente por saberes pseudocientíficos e economicamente pela desvalorização salarial. Estes dois elementos combinados seriam responsáveis por criar um abundante estoque de mão de obra barata do povo negro que está configurado desta forma ainda nos dias de hoje: “O racismo passa a funcionar como estratégia de hierarquização social dentro de uma cadeia de continuidade que se pauta por novas regras” (Sodré, 2023, p. 44).

A citação acima vai ao encontro da teoria da colonialidade do poder,¹¹ na qual a perenidade da hierarquização está configurada sob a hegemonia de pessoas brancas oriundas de famílias abastadas. De acordo com Silva *et al.* (2022), no ano de 2022 a UFMG apontou uma proporção de 83% de docentes brancos para 17% de docentes negros sendo que a maior desproporcionalidade racial esteve no curso de Odontologia (96% de docentes brancos para 4% de docentes negros) e a menor no curso de Educação (64% de docentes brancos para 36% de docentes negros). Ainda, a categoria de docentes desfavorece o entendimento a respeito da diferenciação racial existente entre pretos/pardos/indígenas e brancos, porque, como pode ser visto no gráfico 2, 19% dos docentes das IES do Brasil não declararam o perfil cor/raça em 2023.

¹¹ Sobre o conceito de colonialidade do poder, ver Quijano (2005; 2009).

Gráfico 2: Gráfico do Censo da Educação Superior de 2023 a respeito do percentual de docentes em exercício, segundo a cor/raça



Fonte: Inep (2024a).

Mesmo diante de dados insuficientes para fazer o cruzamento classe e raça, o capital cultural que representa um privilégio da classe média, conforme Souza (2021), denuncia a manutenção histórica de uma classe e de uma raça com o privilégio de se perpetuar hegemonicamente na docência do ensino superior. Isso nos dias atuais provoca uma discrepância entre discentes e docentes, aprofunda a ideia de discriminação dentro do ambiente de ensino e fere os princípios fundamentais da equidade dentro das instituições públicas.

Conforme Andriola e Araújo (2023), desde o processo de ingresso às universidades é reproduzido uma discriminação que exclui aqueles dos quais as experiências não compactuam com o que a elite social valoriza, logo os discentes que não estão vinculados aos padrões da elite social acabam por serem marginalizados. Sobre esta acepção é possível pensar que os próprios docentes podem fazer parte desta engrenagem de exclusão tanto quanto em relação aos discentes e aos possíveis docentes que tentarão ingressar na carreira do magistério superior que não estarão vinculados aos valores das famílias abastadas.

Segundo o Consórcio de Acompanhamento das Ações afirmativas (2022), pessoas pretas, pardas e indígenas em 2001 representavam 31% dos discentes das universidades públicas e saltaram para 52% de 2001 para 2020; e a fatia dos discentes mais pobres subiu de 19% para 52% no mesmo período.

[...] Estudos produzidos e divulgados pela própria UFMG, no período de 2013 a 2017, atestaram que os indicadores de qualidade referentes a estudantes cotistas se mostravam iguais ou levemente superiores aos estudantes ingressantes por meio da ampla concorrência. Importante destacar que, embora enfrentando grande resistência, as demandas por cotas dirigidas a pessoas negras foram fundamentais, também, para pavimentar os caminhos para que o ingresso de estudantes pobres não-negros (brancos, indígenas e amarelos) se tornasse realidade no Brasil (Silva *et al.*, 2022, p. 1-2).

É preciso esclarecer, como a descrição do relatório técnico acima apontou, que os discentes oriundos de famílias precarizadas, conseguiram atingir um alto nível de capacitação intelectual, nível este, até em muitos dos casos, superior ao dos colegas pertencentes das famílias abastadas que possuem capacitações financeiras das quais os primeiros não acessam (ativos que não necessitam da força de trabalho diretamente). Entretanto, conforme Sorokin (1968), quanto à diferenciação dos grupos ocupacionais dentro das sociedades de classe, é

perceptível que mesmo sendo um sistema social teoricamente aberto, tanto a classe média quanto a classe alta que possuem posição privilegiada das ocupações de trabalho acabam por reproduzirem a lógica de estratificação semifechada ou fechada, ou seja, as classes sociais superiores se organizam para dificultar a emancipação social e ocupacional dos mais pobres.

Portanto, as classes sociais são legalmente abertas, mas de fato semifechadas ou fechadas para as famílias precarizadas, ou seja, existem redes de amizades e de interesses construídos pelo *habitus*¹² que terminam por definir as relações de trabalho. Além disso, segundo Dowbor (2018), na era atual de capitalismo financeirizado o dinheiro tende a se concentrar ainda mais nas mãos dos mais ricos e sem retornar para os mais pobres, isso provoca estagnação econômica e dificulta ainda mais a mobilidade social ascendente dos que estão embaixo da pirâmide social. Portanto, como é possível para um doutor oriundo das famílias precarizadas, que não possui o *habitus* próprio das classes média e alta, penetrar no sistema de trabalho do ensino superior historicamente e hegemonicamente concentrados nas mãos das famílias abastadas? Como uma doutora negra ou doutor negro e das famílias precarizadas vence uma banca examinadora composta somente por brancos das classes privilegiadas cuja avaliação contém subjetividades?

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) decidiu anular a prova do concurso do Departamento de Fisiologia e Biofísica voltado para professores negros em que só foram aprovados candidatos brancos. A avaliação será realizada novamente. [...]

O edital, publicado em 20 de setembro de 2023, prevê que a vaga "será provida, preferencialmente, por candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros". No entanto, nenhum dos candidatos negros foi aprovado pela banca examinadora.

Segundo a UFMG, ao todo, 22 pessoas tiveram as inscrições para o concurso deferidas, sendo que sete se autodeclararam pretas ou pardas. Onze candidatos compareceram à primeira etapa, de prova escrita, e sete foram classificados para a fase seguinte, de provas de seminário e de títulos. Cinco foram aprovados, nenhum negro.

A denúncia sobre o resultado do processo seletivo foi feita pela doutora Giselle Santos Magalhães, de 37 anos, que obteve a melhor nota na prova de títulos – 95 em 100. Segundo ela, na avaliação da apresentação de seminário, a banca deu notas baixas para as candidatas negras e pontuações maiores para as pessoas brancas (Andrade; Mansur; G1 Minas, 2024, n.p.).

O fato ocorrido no concurso para docente descrito acima expressa as inúmeras violências simbólicas das quais muitas pessoas estão expostas simplesmente por não fazerem parte dos grupos hegemônicos e também da construção das relações de trabalho sobre o aporte do identitarismo,¹³ que nada mais é do que a nova regra no mundo neoliberal para a contenção social de grupos minoritários, ou seja, são pequenas cotas no campo de trabalho capazes de conter insurgências ou revoltas por parte dos excluídos sob a ótica identitária. Essa lógica de mundo é indefensável dentro das instituições públicas em geral e principalmente na educação por mais que ela se faça ainda presente. É preciso com urgência avançar por via da regra, como foi no processo de democratização do ensino público para os discentes, para que o Estado cumpra o seu verdadeiro papel de garantir empregabilidade de fato para as doutoras e doutores que ontem foram, em boa parte, os estudantes de graduação com cotas do ensino público.¹⁴ A demarcação vista na matéria jornalística na qual a banca avaliadora do concurso

¹² Sobre a teoria do *habitus*, ver Bordieu (2007[1979]).

¹³ Sobre identitarismo ou essencialismo, ver Oliveira (2021).

¹⁴ O processo de cotas universitárias para discentes foi iniciado no ano de 2000 por lei da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mas se consolidou através da Lei Federal 12.711, de 2012 quando o Supremo Tribunal Federal validou este tipo de política como constitucional.

aprovou cinco candidatos brancos e nenhum dos negros dado que a doutora Gisele havia obtido a maior nota na prova de títulos, demonstra que no campo da subjetividade avaliativa existe espaço para a discriminação racial.

Por outro lado, em outra matéria que apontou o problema do concurso da Gisele, a questão das famílias de classe aparece, como visto na figura 2:

Figura 2: Fala do diretor de ações afirmativas da UFJF a respeito dos concursos para professores docentes

“No concurso, depois da prova escrita, há uma fase de entrevista, muito pautada pela relação dos candidatos com a banca [avaliadora]. O candidato negro, em geral, vem de um meio familiar sem amizades com quem está na universidade há muitos anos. É preciso ter vontade política para romper com esse padrão”, diz.

Fonte: Tenente e g1 (2022).

A fala do diretor de ações afirmativas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Julvan Moreira de Oliveira, vista acima, aponta para além da barragem racista uma clivagem de classes que ocorre nas universidades e que vai ao encontro da teoria do *habitus* e da formulação de redes de famílias privilegiadas.

[...] atribuir à constituição e reprodução de um “habitus” específico e o lugar fundamental na explicação da marginalidade do negro no sentido de Pierre Bourdieu – a apropriação de esquema cognitivos e avaliativos transmitidos e incorporados de modo pré-reflexivo e automático no ambiente familiar, desde a mais tenra idade, permitindo a constituição de redes sociais, também pré-reflexivas e automáticas, que cimentam solidariedade e identificação, por um lado, e antipatia e preconceito, por outro. Esse ponto é central posto que, se é a reprodução de um “habitus precário” a causa última da inadaptação e marginalização desses grupos, não é meramente “uma questão de cor da pele”, como certas tendências empiricistas acerca da desigualdade brasileira tendem, hoje, a interpretar. Se há preconceito nesse terreno, e certamente há, e agindo de forma intransparente e virulenta, não é, antes de tudo, um preconceito de cor, mas sim um preconceito que se refere a certo tipo de “personalidade”, julgada como improdutiva e disruptiva para a sociedade (Souza, 2023, p. 193).

Esta personalidade defeituosa que independe do sexo ou da raça e está pautada principalmente no distanciamento dos valores da elite, ou seja, o modo de ser europeizado, quando ela cruza com as pessoas do outro lado que representam as classes média e alta, como o ambiente universitário de agora proporciona entre discentes, é impossível não dizer que acordos e consensos são estabelecidos: “[...] O que existe são acordos e consensos sociais mudos e subliminares, mas por isso mesmo tanto mais eficazes, que articulam, como por meio de fios invisíveis, solidariedades e preconceitos profundos e ocultos” (Souza, 2023, p. 214). Portanto, é inegável uma maior associação por partes dos professores das classes média e alta com os discentes das mesmas classes, da mesma forma que um menor interesse pelos discentes das camadas inferiores.

Uma prova disso é a maior participação das mulheres docentes nas universidades nos últimos 50 anos,¹⁵ que não é difícil de notar que esta conquista veio em grande parte de um recorte social, ou seja, são mulheres oriundas das classes média e alta cuja maioria de antemão possuía o *habitus* específico para ocupar tais cadeiras. E como é possível saber que estas mulheres não vieram em sua maioria das camadas inferiores sem dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)? Por meio do perfil racial, dado que elas em sua maioria são brancas e brancos com um alto nível de instrução são aqueles que normalmente representaram um segmento da sociedade brasileira originário das camadas superiores.¹⁶ Portanto, se a revolução sexual dos anos de 1960-70 não fosse fragmentada pelas camadas sociais, nos dias de hoje existiria um corpo docente muito mais diversificado, como Trujillo Ferrari (1983) havia encontrado entre os proletariados.

Finalmente, o artigo aponta que para além da questão racial com relação ao ingresso dos candidatos para os cargos de docentes nas universidades públicas, existe a questão de diferenciação de classe, mesmo que o Inep não apresenta dados estatísticos sobre o perfil socioeconômico destes docentes que ocupam esses cargos. Logo, é necessário elaborar políticas públicas que também envolvam cotas para os mais pobres em nível docente.

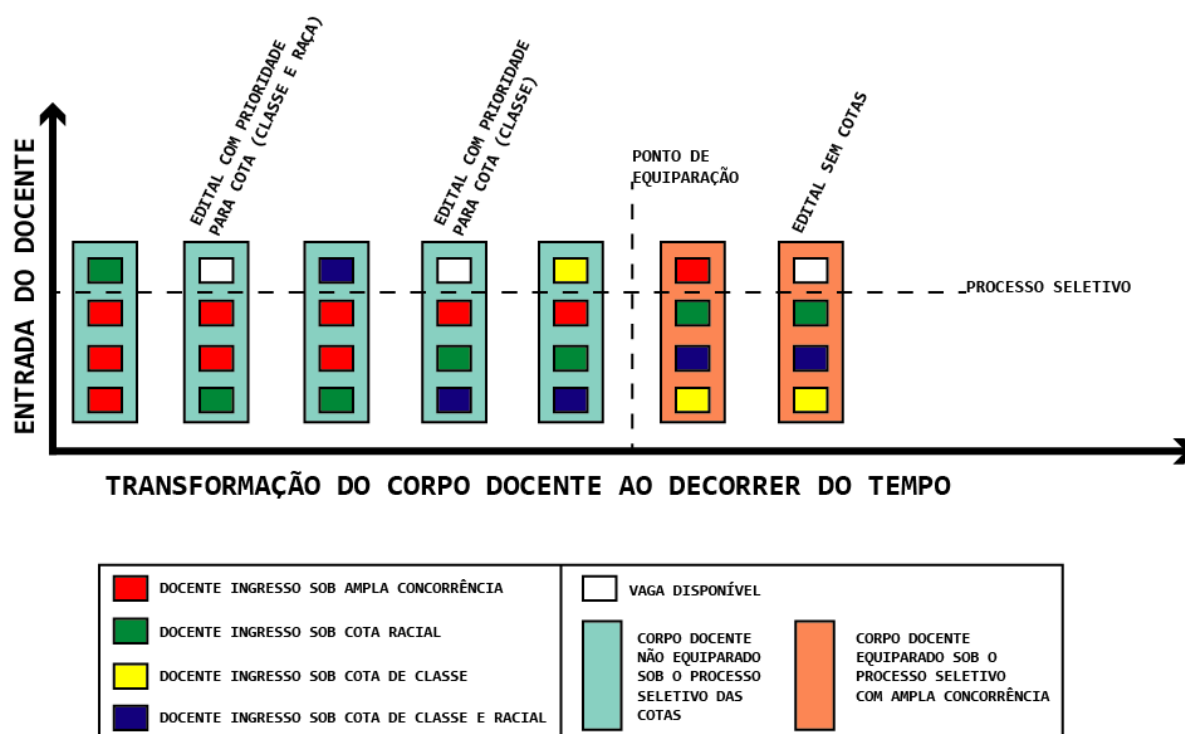
Diante deste quadro geral, o modelo proposto neste artigo trabalha com a ideia de escalonamento, mesma ideia que universidades como a UFMG passou a adotar há poucos anos a partir de indicadores sobre o perfil do corpo docente, como pode ser visto em Rafael (2022), e que foi adotado no edital do Departamento de Fisiologia e Biofísica visto na citação anterior. Entretanto, diferente de outros formatos que estabelecem uma porcentagem máxima para a reserva de vagas direcionadas para as cotas, o modelo proposto parte do princípio da equanimidade, ou seja, o resultado satisfatório é atingido quando se chega a uma pluralidade de raça/classe sobre o perfil dos docentes que compõem certo curso universitário. Ao analisar a lei 14.723 de 2023, referente às cotas para os estudantes ingressarem nas universidades federais, é perceptível que esta também produz um cruzamento classe e raça, onde dos 50% das vagas reservadas para os estudantes de baixa renda, uma fatia é destinada para os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas. No que difere, o modelo proposto no artigo não trabalhou com a reserva para pessoas com deficiência, pois acredita-se que este grupo necessita de uma legislação específica como já havia antecipado o texto da Constituição de 1988 no artigo 37, inciso VIII.

Logo, a figura 3, apresenta uma simulação na qual está sendo considerado um corpo docente majoritariamente composto de brancos oriundos das classes média e alta.

¹⁵ O Painel de Estatísticas do Censo da Educação Superior mostra que, referente ao ano de 2023, as mulheres representaram 46,8% do corpo docente das universidades públicas e 50,1% do corpo docente das universidades particulares, conforme Inep (2024b).

¹⁶ Entretanto, as políticas de ações afirmativas para discentes terminam por colocar em xeque esta lógica, uma vez que mestres e doutores são originários agora também das famílias precarizadas.

Figura 3: Simulação do sistema de cotas hierarquizado (classe* e raça, classe, raça) que visa os processos seletivos para professores nos IES públicos**



*Camada considerada como os não pertencentes da classe média e acima, conforme Souza (2021), os não pertencentes da classe média-média e acima, conforme Trujillo Ferrari (1983), e os não pertencentes da estratificação econômica B2 e acima, segundo ABEP (2024).

**Considerados pretos, pardos, indígenas e quilombolas da mesma forma que previu a Lei 15.142 de 2025.
Fonte: Elaborado pelos autores.

Sobre o modelo acima é válido propor algumas discussões, a primeira é que cota racial sem cruzar com o critério da classe social provoca um desequilíbrio na competição entre principalmente pessoas negras das famílias abastadas com as pessoas negras das famílias precarizadas de modo que as primeiras se sobressaiam.¹⁷ Outra questão, é que o modelo funciona para concursos com apenas uma vaga, porque em um único edital o processo seletivo seria pautado na hierarquização de cotas: classe e raça, classe, raça; apenas entraria na ampla concorrência se não houvesse candidatos primeiramente para as três, ou duas, ou uma categoria(s) de cota(s), mas, estas definições só podem ser estabelecidas a partir do perfil preexistente do corpo docente. Logo, o modelo levaria para o ponto de equiparação, do qual não seria mais necessário o escalonamento, que retornaria somente quando a estrutura apontasse para um novo desequilíbrio racial e ou socioeconômico. Assim sendo, não haveria a sobreposição de brancos em relação aos negros ou de brancos das famílias abastadas em relação aos brancos das famílias precarizadas. Outra questão, dentro da hierarquia de cotas, na qual o processo seletivo apontou prioridade para a categoria classe (famílias precarizadas) em relação à raça (sem o cruzamento com classe), este é justificado dentro da lógica de que as classes sociais se protegem e possibilitam uma maior amplitude de empregabilidade mesmo que o fator racial (ou do sexo) prejudique certos candidatos oriundos das famílias abastadas.

Esta forma de pensar as vagas de modo hierarquizado a partir do grupo com condição de classe inferior para o superior, levando em consideração as distinções raciais, mas mantendo

¹⁷ Isso não necessariamente por motivos de competência ou capacitação, mas por causa do *habitus*.

sempre como referência o ponto de equiparação, ao longo do tempo, tenderia a transformar a estrutura dos corpos docentes dentro das instituições públicas até chegar ao modelo de equidade, aonde para a próxima vaga seria possível deixar de lado o sistema de cotas como ficou ilustrado, portanto o modelo prevê um escalonamento de raça e ou classe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do artigo conduziu para algumas considerações importantes. A primeira é que o Brasil enquanto país com profunda desigualdade de classe e raça necessita de equiparar as distinções por meio de cotas nos serviços públicos. E o sucesso das cotas empregadas nas universidades públicas para os discentes por meio da Lei 12.711, de 2012 e que agora passou a vigorar pela Lei 14.723, de 2023 pode ser visto nas últimas estatísticas onde os não brancos que ingressaram nas universidades públicas somaram 51% (dos quais 49,3% são pretos/pardos/indígenas) referente ao ano de 2023, segundo Inep (2024b). Da mesma forma que as classes C, D e E, em 2020, passaram a representar 52% dos discentes que ingressaram nas universidades públicas, conforme o Consórcio de Acompanhamento das Ações Afirmativas (2022).

Entretanto, é indiscutível que os efeitos da Lei 12.990, de 2014 foram ínfimos no quesito da reparação racial, porém estes resultados foram importantes para vislumbrar a clivagem quanto a classe social. Esta conclusão foi feita de duas análises distintas: a partir do quesito racial, dados levantados tanto por Palma (2019), Mello e Resende (2018) e Enap (2021) apontaram para o descumprimento da Lei para garantir o mínimo de 20% das vagas preenchidas por pessoas negras nos concursos das universidades federais. Logo, a inoperância da lei apontou que o quesito classe social é também um dos demarcadores da seleção de docentes dentro das universidades públicas no Brasil. Sob este argumento, ele foi construído a partir de análises qualitativas, uma vez que o Censo da Educação Superior não apresenta dados do perfil socioeconômico de docentes. E para esta análise, recorremos à teoria de Souza (2023) da qual o Brasil pode ser dividido em duas grandes famílias sociais, uma que reproduz *habitus* precário e que está destinada à subcidadania¹⁸ e a outra que reproduz *habitus* e possui condições básicas de cidadania como acesso ao trabalho qualificado, moradia de qualidade, fácil acesso aos bens culturais etc.

No final, o conjunto das famílias com condições básicas de cidadania formam uma rede de interesses não explícitos, mas que possuem impacto no campo da empregabilidade, ainda mais em concursos públicos como os de docentes nos quais existem etapas carregadas de subjetividades como a entrevista e a aula dirigida. São as chamadas “amizades” como o Julvan Moreira apontou anteriormente que acabam impactando na pontuação dos candidatos, e, apesar das pessoas negras representarem o maior contingente no Brasil dentro do grupo de *habitus* precário, isso não quer dizer por exemplo que não existam pessoas brancas pertencentes a este grupo. De toda maneira, é preocupante que o Inep não apresente dados do perfil socioeconômico de quem integra o corpo docente do ensino superior brasileiro, este seria um caminho possível para constatar de modo estatístico uma diferenciação de classe estrutural nas universidades públicas.

Finalmente, a experiência dos resultados da Lei 12.990, de 2014 fizeram com que a nova Lei 15.142 de 2025 criasse mecanismo mais elaborados para conter os artifícios da não aplicação das cotas raciais dentro da universidade federais para os cargos de docentes. Ainda, os aprendizados que a Lei 12.990, de 2014 deixou, permitiu pensar em distintos modelos para resolução do problema vigente e por causa disso foi elaborado um modelo de escalonamento

¹⁸ Sobre a formação da subcidadania na sociedade brasileira moderna, ver Souza (2023).

que fosse capaz de reparar os privilégios mantidos por brancos de família abastadas com relação ao trabalho docente nas universidades públicas. Como bem escreveu Silva et al. (2022), as demandas por cotas dirigidas para as pessoas negras, apesar de encontrarem grande resistência, foram fundamentais para abrir caminho às novas abordagens sobre as cotas, como a política afirmativa para os discentes pobres não negros tornasse também uma realidade. E o modelo proposto nesta pesquisa seguiu também um caminho novo ao articular cotas de raça e ou classe no nível docente. Entretanto, mesmo sabendo que este venha futuramente a ser aplicado, ele está limitado a resolver apenas uma parcela dos problemas que envolvem as discriminações no ensino superior, mas é possível que ele abra caminhos para a elaboração de outros modelos ou modos de pensar em reparações sociais nas instituições de ensino públicas.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Jô; MANSUR, Rafaela; G1 MINAS. UFMG anula prova de concurso para professor negro que aprovou só candidatos brancos. **g1**, Belo Horizonte, 11 jul. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2024/07/11/ufmg-anula-prova-de-concurso-para-professor-negro-que-aprovou-so-candidatos-brancos.ghtml>. Acesso em: 24 jun. 2025.
- ANDRIOLA, Wagner Bandeira; ARAÚJO, Adriana Castro. Impactos da Lei de Cotas em uma instituição Federal de Ensino Superior (IFES): estudo sobre a evasão discente. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas; Sorocaba, v. 28, p. 1-31, jul./set. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/sdBWzGRPgzRbwVGgkgYTtx/>. Acesso em: 24 jun. 2025.
- BAPTISTA, Rodrigo. Abdias Nascimento e Darcy Ribeiro dividiram lutas desde os anos 1950. **Senado Federal**, 23 set. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/08/abdias-nascimento-e-darcy-ribeiro-dividiram-lutas-desde-os-anos-1950>. Acesso em: 24 jun. 2025.
- BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo; Porto Alegre: Edusp; Zouk, 2007.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 jun. 2025.
- CONSÓRCIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS. **10 anos da Lei de Cotas: resultados e desafios**. Rio de Janeiro: GEMMA/AFRO, 2022.
- DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo: a nova arquitetura do poder, sob dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta**. 2. ed. São Paulo: Outras Palavras e Autonomia Literária, 2018.
- ENAP. **Relatório Quantitativo sobre a Implementação da Lei nº 12.990/2014 no Poder Executivo Federal**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 2021.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. São Paulo: Ubu Editora, 2023.
- INEP. Painel de Estatísticas do Censo da Educação Superior. **gov.br**, 2024b. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1MGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGlxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>. Acesso em: 24 jun. 2025.
- INEP. **Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2023**. Brasília: Inep/MEC, 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/resumo-tecnico-do-censo-da-educacao-superior-2023>. Acesso em: 24 jun. 2025.
- MELLO, Luiz; RESENDE, Ubiratan Pereira. Concursos públicos para docentes de universidades federais na perspectiva da Lei 12.990/2014: desafios à reserva de vagas para candidatas/os negras/os. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 34, n. 1, p. 161-184, out. 2018.
- MONTERO, Paula. Globalização, identidade e diferença. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 49, p. 47-64, nov. 1997.
- MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.
- MUNANGA, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos**. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.
- OLIVEIRA, Dennis. **Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica**. São Paulo: Editora Dandara, 2021.

PALMA, Vanessa Cristina Lourenço Casotti Ferreira. **Educação, democracia e inclusão racial**: análise da efetividade da Lei de Cotas para negros em concursos docentes de Universidades Federais. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2019.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In*: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Colección Sur Sur/CLACSO, 2005. p. 107-130.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. *In*: SANTOS, B. D. S.; MENESES, M. P. (org.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 73-118.

RAFAEL, Hugo. Política centralizada garante efetiva aplicação da reserva de vagas em concursos docentes. **UFMG**, Belo Horizonte, 13 dez. 2022. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/politica-centralizada-garante-efetiva-aplicacao-da-reserva-de-vagas-em-concursos-docentes#:~:text=%E2%80%9CA%20aplica%C3%A7%C3%A3o%20da%20reserva%20de,dos%20processos%20descentralizados%E2%80%9D%2C%20explica>. Acesso em: 24 jun. 2025.

SILVA, Ana Lydia Reis Castro; Vianna, Luciana Gouvêa; Miranda, Juliana Torres; Ribeiro, Regina Céli Fonseca; Jesus, Rodrigo Ednilson. **Relatório Técnico - Comissão Especial - Portaria nº 3102/2022**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2022. Disponível em: https://ufmg.br/storage/3/5/7/9/35797e5237ac0ae560c72aefbe80e4bc_16708430756751_1376936075.pdf. Acesso em: 24 jun. 2025.

SKIDMORE, Thomas. Fato e mito: descobrindo um problema racial no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 79, p. 5-16, nov. 1991.

SODRÉ, Muniz. **O facismo da cor**: uma radiografia do racismo nacional. Petrópolis: Editora Vozes, 2023.

SOROKIN, Pitirim Aleksandrovich. **Sociedade, cultura e personalidade**: sua estrutura e sua dinâmica. Porto Alegre: Editora Globo, 1968.

SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho**: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania**: uma leitura alternativa do Brasil moderno. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso**: da escravidão à lava jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

TENENTE, Luiza; G1. Educação: Lei de cotas em concursos: entenda por que universidades sorteiam vagas para contratar professores negros. **g1**, 29 ago. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/08/29/lei-de-cotas-em-concursos-entenda-por-que-universidades-sorteiam-vagas-para-contratar-professores-negros.ghtml>. Acesso em: 24 jun. 2025.

TRUJILLO FERRARI, Alfonso. **Fundamentos de sociologia**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

Data da submissão: 26/06/2025

Data da aprovação: 19/03/2026